

Portaria RT 010/2023

Estabelece normas e datas para participação nas solenidades de formatura no segundo semestre de 2023 no Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais, Unileste.

O Reitor do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias,

DECIDE:

Art. 1º - Estabelecer, em consonância com o Regimento de Formatura do Unileste, normas e datas para a participação nas solenidades de formatura dos alunos que concluírem seus respectivos cursos no segundo semestre de 2023, conforme se segue:

§ 1º - O aluno deverá cumprir, integralmente, e com aprovação, todas as exigências acadêmicas de seu curso, até o dia 16 de dezembro de 2023 (encerramento do semestre), sendo que para atividades complementares e virtuais o prazo máximo será 08/12/2023.

§ 2º - De acordo com o calendário do MEC o resultado do Enade dos cursos avaliados em 2023 (Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Química, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Medicina Veterinária) será divulgado em janeiro, desta forma os alunos deste ciclo estarão impedidos de colar grau no dia 21/12/2023, independentemente de ter participado das provas do Enade. Os estudantes destes cursos citados, terão sua colação de grau restrita no dia 29/01/2024.

§ 3º - A Secretaria de Ensino Superior divulgará, no dia 19 de dezembro de 2023, a lista de alunos formados no segundo semestre de 2023, aptos a participarem da colação de grau. Esta lista ficará à disposição, para consulta, junto à Central de Atendimento, campus Coronel Fabriciano e Ipatinga.

§ 4º - Não poderá participar da solenidade de colação de grau aluno que não tiver seu nome incluído na lista referida no § 3º.

§ 5º - O ato formal de colação de grau é obrigatório para conclusão do curso e poderá ser realizado em um ou nos dois momentos disponíveis.

- O primeiro de caráter restrito, será no dia 21/12/2023, com a presença exclusiva de alunos concluintes, realizado pela instituição, sem custo para o aluno.

- O segundo, em cerimônia aberta a convidados, em dia a ser divulgado pela comissão de formatura, e deverá seguir o protocolo definido juntamente com a comissão de formatura.

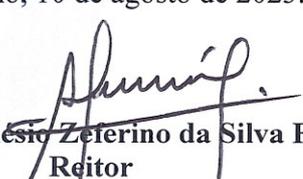
§ 6º - Só será emitido documento de conclusão de curso após a participação do aluno em pelo menos um dos atos formais de colação de grau.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade para as cerimônias de colação de grau dos alunos concluintes no segundo semestre de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 10 de agosto de 2023.


Prof. Dr. Genésio Zeterino da Silva Filho
Reitor